

DECRETO Nº 53.398, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Adesão do Estado do Rio Grande do Sul ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado, e

considerando os fundamentos, princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;

considerando os fundamentos, princípios e diretrizes, estabelecidos pela Política Estadual de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994; e

considerando o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS, estabelecido pela Resolução nº 1.190 de 3 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas – ANA,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Estado do Rio Grande do Sul adere ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, nos termos estabelecidos na Resolução nº 1.190 de 3 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas – ANA.

**Parágrafo único.** A Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, órgão integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e responsável pelo apoio aos comitês de bacias hidrográficas no Estado, coordenará as ações do poder executivo estadual inerentes à implementação do PROCOMITÊS.

**Art. 2º** A implementação do PROCOMITÊS no Estado observará os indicadores e metas acordados com a União, por intermédio da Agência Nacional de Águas, com as representações dos comitês de bacias hidrográficas aderentes ao PROCOMITÊS, e aprovadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

**Parágrafo único.** Deverão ser considerados pelos programas do Governo Estadual, as ações e os investimentos públicos que contribuam para o alcance das metas do PROCOMITÊS.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 11 de janeiro de 2017.

  
JOSÉ IVO SARTORI,  
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

  
MARCIO BIOLCHI,  
Secretário Chefe da Casa Civil.

DECRETO Nº 53.399, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Concede os benefícios financeiros previstos no Regulamento do Fundo Operação Empresa do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDOPEM/RS, e no Programa de Harmonização do Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Sul - INTEGRAR/RS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado, combinado com o art. 13, § 3º, da Lei nº 11.916, de 2 de junho de 2003, e alterações, e

considerando o que consta no expediente administrativo nº 16/1600-0000526-3, e

considerando a decisão do Conselho Diretor do FUNDOPEM/RS de 7 de dezembro de 2016, prevista na Resolução nº 055/2016 - FUNDOPEM/RS e INTEGRAR/RS, publicada no Diário Oficial do Estado em 8 de dezembro de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam concedidos os benefícios financeiros previstos no art. 5º, inciso I, e os arts. 7º e 18 do Decreto nº 49.205, de 11 de junho de 2012, à empresa CERVEJARIA SALVA LTDA - ME, com sede e local do projeto na Rodovia BR 386, KM 362, s/nº, Conceição, no Município de Bom Retiro do Sul/RS, inscrita no CNPJ nº 20.701.495/0001-93, e no CGC/TE nº 012/0024144.

**Art. 2º** A implementação da fruição dos benefícios aprovados nos termos do art. 1º deste Decreto estará condicionada à assinatura do respectivo Termo de Ajuste previsto no “caput” e no § 1º do art. 13 do Decreto nº 49.205/2012, entre a Empresa, a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e a Secretaria da Fazenda, que fixará as condições e os compromissos da empresa CERVEJARIA SALVA LTDA - ME, relacionados ao projeto aprovado, bem como à assinatura do Contrato de Financiamento do FUNDOPEM/RS, com o seu Gestor.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 11 de janeiro de 2017.

  
JOSÉ IVO SARTORI,  
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

  
MARCIO BIOLCHI,  
Secretário Chefe da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** ao Secretário de Estado da Educação para firmar o Quarto Termo Aditivo ao Termo de Cooperação FPE nº 3999/2012 entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e Porto Alegre Departamento Municipal de Águas e Esgotos –DMAE-, visando a vagas para estágios curriculares não obrigatórios para alunos da Educação Básica das Escolas da Rede Pública Estadual. Expediente nº 6997-1900/14-8.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 6 de janeiro de 2017.

  
JOSÉ IVO SARTORI,  
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

  
MARCIO BIOLCHI,  
Secretário Chefe da Casa Civil.

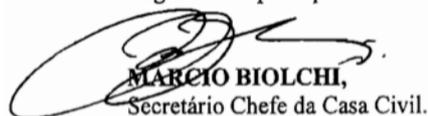
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** ao Secretário de Estado da Educação para firmar Termos Aditivos aos Termos de Cooperação celebrados entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e os convenientes abaixo relacionadas, visando a vagas para estágios dos estudantes da Rede Pública Estadual, de interesse curricular não obrigatório, como segue:

CONVENENTE	ADITIVO Nº	FPE Nº	EXPEDIENTE Nº
3E Gestão e Capacitação de Recursos Humanos	1º	1618/2015	75687-19.00/15-7
Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES	1º	1472/2015	075020-1900/15-8

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 11 de janeiro de 2017.

  
JOSÉ IVO SARTORI,  
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

  
MARCIO BIOLCHI,  
Secretário Chefe da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** ao Secretário de Estado da Educação para firmar o Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação FPE nº 2413/2013 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Agência Focco Consultoria, Serviços e Comércio Ltda. - ME, visando a vagas de estágio dos estudantes da rede pública estadual, de interesse curricular não obrigatório. Expediente nº 75460-19.00/13-1.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 11 de janeiro de 2017.

  
JOSÉ IVO SARTORI,  
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

  
MARCIO BIOLCHI,  
Secretário Chefe da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia para firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio FPE nº 2477/2014 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da então Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico, e a Universidade de Caxias do Sul - UCS, e sua mantenedora, a Fundação Universidade de Caxias do Sul – FUCS, para viabilizar a execução do Projeto “Aproveitamento de resíduos de rochas no desenvolvimento de produtos cerâmico-poliméricos”, aprovado no âmbito do Edital SCIT nº 001/2014 e vinculado às ações do Polo de Inovação Tecnológica do Vale do Caí. Expediente nº 337-25.00/14-0.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 11 de janeiro de 2017.

  
JOSÉ IVO SARTORI,  
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

  
MARCIO BIOLCHI,  
Secretário Chefe da Casa Civil.